



1

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0059 Medição linhas

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0168/2023 PREGÃO nº 0059/2023 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa em serviços de Engenharia e Topografia para realizar a medição das Linhas do Transporte Escolar Municipal (Levantamento Topográfico)** na Zona Rural e Urbana do Município de Xanxerê-SC, compreendendo a medição de 34 Linhas com quilometragem diária de aproximadamente 5.000 km, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Descrição dos Serviços/Modelo de Proposta;

2.2.2. Anexo I-A - Especificações Técnicas das Linhas;

2.2.3. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.4. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.5. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.6. Anexo V - Minuta do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 08h45min do dia 15 de agosto de 2023.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 15 de agosto de 2023 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações e certidão constantes do item 7.2 e 7.3 e 7.4.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações e certidão constantes dos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo V;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VI.

7.4. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>. (em nome da empresa e dos sócios e/ou proprietário).

7.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

- I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.8. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 e a certidão do item 7.4 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7.9. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.1.4. **Preço unitário e total** grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;**

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no **Anexo I**.

NOTAS 1:

- Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos Anexos 7.2 e 7.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;
- A não apresentação da comprovação do item 7.4 poderá ser sanada e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 9.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
- 9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 9.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 9.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - Envelope 02

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

(desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços;
- d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro e Regularidade da empresa e do seu(s) Responsável(is) Técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física** em vigência, A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.
- b) **Comprovação** de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior** responsável técnico. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa se dará mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados **ou** Contrato de Prestação de Serviços e ART cargo e Função **ou** em caso de Sócio através do Contrato social. A ART de cargo e função é dispensada quando o referido profissional constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA como responsável técnico da empresa proponente.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** em nome da empresa Proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou prestou serviços compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

NOTAS 2:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos de qualificação técnica.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. Ao proponente vencedor não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço Global** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os



8

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê ou protocolo online através do site www.xanxere.sc.gov.br.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 003/2023**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, da seguinte maneira;
- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2023:



9

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato oriundo do processo terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

18. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços, fornecer os memoriais descritivos e arquivos com mapa em formato PFD e OFX com a quilometragem em cada período (manhã, meio-dia e tarde) nos cinco dias da semana, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento Ordem de Serviço

18.2. Os Projetos, Memoriais descritivos, Arquivos, Mapas e ART deverão ser entregues no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com o edital e seus anexos, bem como executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independente de algum item estar incluso e apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;

19.1.2. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

19.1.3. **Entregar no formato impresso (duas vias) e digital os arquivos com o memorial descritivo e mapas com as extensões: PDF e OFX com a quilometragem em cada período (manhã, meio-dia e tarde) nos cinco dias da semana;**

19.1.4. Realizar as medições no momento em que os alunos estão sendo transportados, em cada período (manhã, meio-dia e tarde) nos cinco dias da semana;

19.1.5. Permitir que a Coordenadora do Transporte Escolar acompanhe as medições;

19.1.6. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

19.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Serviço especificando os serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

20. DAS PENALIDADES:



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes ao **objeto** licitado serão prestadas pela Secretaria de Educação, falar com a Sra Salete Brizola de Jesus, no telefone (49) 3441-8520 ou e-mail educa.projetos@xanxere.sc.gov.br.
- 22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. **Gestora deste Edital**, a Sra. **Vera Lucia Corrêa**, Secretária de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- 22.3. **Fiscal deste Edital**, a Sra. **Salette Brizola de Jesus**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

22.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

23.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.10. O valor estimado do pregão é de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Xanxerê-SC, 02 de agosto de 2023.

OSCAR MARTARELLO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0059/2023

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QNT	VALOR MÁXIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa em serviços de Engenharia e Topografia para realizar a medição das Linhas do Transporte Escolar Municipal (Levantamento Topográfico) na Zona Rural e Urbana do Município de Xanxerê-SC, compreendendo a medição de 34 Linhas com quilometragem diária de aproximadamente 5.000 km, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.	Serviço	01	146.000,00		

VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
----------------------------------	---

Valor da proposta por extenso _____

Validade da Proposta ____ dias

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descritivo de roteiro de cada uma das linhas que deverão ser medidas:

LINHA 01

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, passando nos seguintes pontos: Estádio Vila União; Centro Comunitário Bortolon; CRAS; Centro Comunitário Bortolon; Estádio Vila União; Posto de Saúde do Bairro dos Esportes; Cajurê, Eletrosul, Ponto Aluno Bairro dos Esportes; Madeireira Costela; EMEB São Jorge; Casa de Carnes Alemão; Mercado Arvoredo, EMEB São Jorge. Retorna Prefeitura.
- **Meio Dia:** Sai Prefeitura, passando nos seguintes pontos: EMEB São Jorge; Casa de Carnes Alemão; EMEB São Jorge; Madeireira Costela; Ponto Aluno Bairro dos Esportes; Cajurê; Eletrosul, Posto de Saúde do Bairro dos Esportes; Estádio Vila União; Centro Comunitário Bortolon; Ponto -Residencial Beija Flor; Gruta (CRAS); Centro Comunitário Bortolon; Posto de Saúde do Bairro dos Esportes; Açougue do Alemão; Ponto alunos Bairro dos Esportes; Cajurê; Eletrosul; Madeireira Costela; EMEB São Jorge. Retorna Prefeitura.
- **Tarde:** Sai Prefeitura, passando nos seguintes pontos: EMEB São Jorge; Madeireira Costela; Ponto Aluno Bairro dos Esportes; Cajurê; Eletrosul, Posto de Saúde do Bairro dos Esportes; Açougue Alemão; Centro Comunitário Bortolon; Estádio Vila União. Retorna Prefeitura.

LINHA 02

Percurso:

- **Manhã:** Prefeitura vai até a Linha Voltão, indo até a Granja Piaseski, Granja Callfass, Ferro Liga ,retorna passando na Medianeira, São Luiz, Granja Damião, Pesqueiro do Meio, Frigorífico Unibom, indo até os Colégios: Czepanhik, Luiz Coradi, Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, e Augusto Colatto. Retornando na prefeitura.
- **Meio Dia:** Sai Prefeitura, passando nos Colégios: Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco, Luiz Coradi, Czepanhik, vai até a Linha Voltão, passando na Granja Piaseski, Granja Callfass, Ferro Liga, retorna passando na Medianeira, São Luiz, Granja Damião, Pesqueiro do Meio, Frigorífico Unibom, indo até os Colégios: Czepanhik, APAE, Luiz Coradi, Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, e Augusto Colatto. Retornando na prefeitura.
- **Tarde:** Sai Prefeitura, passando nos Colégios: Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco, Luiz Coradi, APAE, Czepanhik, vai até a Linha Voltão, passando na Granja Piaseski, Granja Callfass, Ferro Liga, retorna passando na Medianeira, São Luiz, Granja Damião Pesqueiro do Meio, Frigorífico Unibom, indo até a Prefeitura.

LINHA 03

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, indo até a Granja Matei (Distrito do Cambuizal), retorna passando no EEB São Caetano, EMEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco. Retorna Prefeitura
- **Meio Dia:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco; EMEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; vai até a Granja Matei no Distrito do Cambuizal, Retorna passando nas seguintes escolas: EEEB São Caetano, EMEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco. Retorna Prefeitura.
- **Tarde:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco; EMEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; vai até a Granja Matei no Distrito do Cambuizal, e EEEB São Caetano. Retorna Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 04

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, pela BR-282, vai até a Linha São Paulo, nas propriedades Shell, Marció, Granja Bortoluzzi, Savaris e Shell2, retorna pela BR-282 e passa nas seguintes Escolas: EMEB N. Sra. Aparecida; EEEB Romildo Czepanhik; EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva; e EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Romildo Czepanhik, EMEB N. Sra. Aparecida. BR-282, até no Britador, Posto de Gasolina, PRF, retorna nas propriedades: Bortoluzzi, Savaris e Shell 2, retorna para Prefeitura.

LINHA 05

Percurso:

- **Meio dia:** Sai da Prefeitura e vai pela linha Baliza (Estrada XRE600), até os Acampados, retornando pela Rodovia SC-480, passando nas seguintes escolas: EMEB Paul Harris; EEEB Luiz Coradi, EEEB Joaquim Nabuco, e EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco; EEB Luiz Coradi, EMEB Paul Harris; vai pela linha Baliza até nos Acampados, retorna pela Rodovia SC-480, para Prefeitura.

LINHA 06

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, indo até a Linha Santa Rosa, retorna para cidade passando nas seguintes Pontos: Linha Salete; Casa Chagas; Propriedade Battistini; Linha Invernadinha. Passa nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva; EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; Vai até na Linha Santa Rosa, passando na Linha Invernadinha, Propriedade Battistini e Linha Salete; retorna passando nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura.

- **Tarde:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva; EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; Vai até na Linha Santa Rosa, passando na propriedade Brunetto, Casa Chagas. Retorna para Prefeitura.

LINHA 07

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, indo até a Linha Baliza, Linha Brinkmann, Granja Pompermayer, Sadia Vila 1, Sadia Vila 2, Haras Iloir Fonini, Ferro Velho, retorna para cidade passando nas seguintes Escolas: EMEB Nery Giachini, EMEB João Winckler; EMEB Augusto Colatto; EMEB Pequeno Príncipe; EEB Joaquim Nabuco; EEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEB. Joaquim Nabuco, EEB Costa e Silva, EMEB Pequeno Príncipe, EEB. Augusto Colatto, EMEB João Winckler, EMEB Nery Giachini; vai para Linha Baliza, passando na Linha Brinkmann, Granja Pompermayer, Sadia Vila 1, Sadia Vila 2, Haras Iloir Fonini, Ferro Velho, retorna para cidade passando nas seguintes escolas: EMEB Nery Giachini, EMEB João Winckler; EMEB Augusto Colatto; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; CEMEI Cantinho Feliz. Retorna Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- **Tarde:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: CEMEI Cantinho Feliz; EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe; EMEB Augusto Colatto; EMEB João Winckler; EMEB Nery Giachini; vai até na Linha Brinkmann, passando no Ferro Velho, Haras Iloir Fonini, Sadia Vila 1, Sadia Vila 2, propriedade Menegatti, Granja Pompermayer. Retorna para Prefeitura

LINHA 8

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, indo até a Linha Costa do Irani, nas Propriedades: Dalla Betta, Brunetto, volta na Linha Perau das Flores, até a propriedade Rodrigues, retorna para cidade, passando na Linha São Sebastião e nas seguintes Escolas: EMEB João Winckler; EMEB Augusto Colatto; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco; APAE; Retorna Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: APAE; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe; EMEB Augusto Colatto; EMEB João Winckler; indo até a Linha Costa do Irani, nas Propriedades: Dalla Betta, Brunetto, Vilson Zarembski, volta na Linha Perau das Flores, até a propriedade Rodrigues, retorna para cidade, passando na Linha São Sebastião e nas seguintes Escolas: EMEB João Winckler; EMEB Augusto Colatto; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco. Retorna Prefeitura.

- **Tarde:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe; EMEB Augusto Colatto; EMEB João Winckler; indo até a Linha Costa do Irani, nas Propriedades: Vilson Zarembski, e no ponto final da Costado Irani, volta na Linha Perau das Flores, até a propriedade Rodrigues. Retorna para Prefeitura.

LINHA 9

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, indo até a Ponte do Rio do Irani (SC-466), entra na Propriedade de Valeriano Malinski, vai até na Linha Costa do Irani, passando na propriedade do Hélio Parmegiani Volta na Granja Giroto, e retorna para cidade, passando nas seguintes Escolas: EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Joaquim Nabuco; APAE. Retorna para Prefeitura. **km.**

- **Meio Dia:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: APAE; EEEB Joaquim Nabuco; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre. Indo até a Ponte do Rio do Irani (SC-466), entra na Propriedade de Valeriano Malinski, vai até na Linha Costa do Irani, passando na propriedade de Neri, do Hélio Parmegiani. Volta na Granja Giroto, e retorna para cidade, passando nas seguintes Escolas: EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Joaquim Nabuco; APAE. Retorna para Prefeitura.

- **Tarde:** Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: APAE; EEEB Joaquim Nabuco; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre. Indo até a Ponte do Rio do Irani (SC-466), vai até na Linha Costa do Irani, passando na propriedade de Neri, do Hélio Parmegiani. Volta na Granja Giroto. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 50 km.**

LINHA 10

Percurso:

- **Manhã:** Sai do Centro Comunitário do Cambuizal, indo até a Barragem na Linha Bom Jardim, retorna, passando na Prop. Marcos Narciso, Linha Santa Luzia e Manjolinho, vai nas propriedades de Saul Sartoretto, Rizzi, Piovesan, vai até na entrada do Cordeiro, retorna passando na Propriedade de Saima, Maté, indo até o EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário do Cambuizal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- **Meio Dia:** Sai do Centro Comunitário do Cambuizal, passando na EEEB São Caetano, vai até ao Cordeiro, passando na propriedade do Maté, e Saima. Retorna passando na Propriedade do Teston, Rizzi, Piovesan, Saul Sartoretto, Siviero (Manjolinho), Donatti (Santa Luzia), Lamonato (Santa Luzia), vai até a Barragem na Linha Bom Jardim, retorna passa na prop. Marcos Narciso, no Cambuizal indo até a Granja Maté. Vai para o EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário do Cambuizal.

- **Tarde:** Sai do Centro Comunitário do Cambuizal, passando na EEEB São Caetano, vai até a propriedade de Saima (Faxinal do Irani), passando na Granja Maté. Retorna passandona Propriedade Siviero (Manjolinho), Donatti (Santa Luzia). Retorna ao Centro Comunitário Cambuizal.

LINHA 11

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura e vai até a Cascata Manela (camping), retorna passando na Granja do Faccio (Vila Lima), na Linha Barro Preto, nas Propriedades de Vilson Trevisan, Renato e Rigo, Frigorifico Arvoredo, vem para cidade passando nas seguintes escolas: EMEB Janete Cassol ,EMEB Paul Harris; EEEB Luiz Coradi; EEEB Romildo Czepanhik; APAE. Retorna Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai da Prefeitura e passa nas seguintes escolas: EMEB Paul Harris; EEEB Luiz Coradi; EEEB Romildo Czepanhik. Sai pelo contorno viário Oeste, passando no Frigorifico Arvoredo (na SC),na Linha Barro Preto, nas Propriedades de Vilson Trevisan, Renato e Rigo. Na Granja do Faccio (Vila Lima), indo até a Cascata Manela (Camping). Retorna para cidade passando no Varellae nas seguintes escolas: EMEB Paul Harris, EEEB Luiz Coradi; EEEB Costa e Silva; EMEBPequeno Príncipe. Retorna para Prefeitura

- **Tarde:** Sai da Prefeitura passando nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costae Silva; EEEB Luiz Coradi; EMEB Paul Harris. Passa no Varella e vai até a Casca Manela (camping),passando no frigorifico Arvoredo (na SC), na Granja Faccio (Vila Lima). Retorna Prefeitura

LINHA 12

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura e vai até a Linha Medianeira, passando na Ervateira Zaffari; Ferro Liga,No Retorno passa no Pesqueiro Caleffi, e vai para as seguintes escolas: EEEB Joaquim Nabuco;EMEB Pequeno Príncipe. Retorna para Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai da Prefeitura e passa nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEB Joaquim Nabuco, e vai até a Linha Medianeira, passando na Ervateira Zaffari, Ferro Liga. Retorna passando no Pesqueiro Caleffi, e vai as seguintes escolas: EMEB Cirilo Dal'Oglio; EEB Romildo Czepanhik; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva. Retorna para Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura passando nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Romildo Czepanhik; EMEB Cirilo Dal'Oglio. Vai até a Linha Medianeira, passandona Ervateira Zaffari, Ferro Liga. Retorna passando no Pesqueiro Caleffi, indo até a Prefeitura.

LINHA 13

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: Linha Salete, Casa Chagas (L. Aterro Alto),EMEB Nossa Senhora Aparecida, EEEB Costa e Silva. Retorna para Prefeitura.

- **Meio dia:** Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, EMEB N. Sra. Aparecida.Vai Até na Casa da Silva, volta na linha Aterro Alto, e vai para as seguintes escolas:EMEB N. Sra. Aparecida, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Costa e Silva, Retorna para Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura e passa nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, EMEB N. Sra. Aparecida, e vai na Linha Aterro Alto, até a Casa do Vargas,Vai na Casa da Silva, e retorna para Prefeitura Passando pela Linha Salete



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 14

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura e vai na linha Faxinal do Irani, na propriedade do Arsego, Marinello e Sítio do Paulino e retorna para cidade, passando nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello ;EMEB Vista Alegre ;EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco.Retorna Prefeitura.
- **Meio dia:** Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB JoaquimNabuco; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre. Vai na Linha Faxinaldo Irani, nas propriedades: Arsego ,Marinello e Sítio Paulino. Vai no Jaboticabal, e no Botta, e retorna para cidade, nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello; EEEB Vista Alegre; EEEB Costa e Silva;e APAE. Retorna para Prefeitura.
- **Tarde:** Sai da prefeitura e vai nas seguintes Escolas: APAE; EEEB Costa e Silva; EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre. Vai no Faxinal do Irani na propriedade do Arsego; no Jaboticabal, e no Botta. Retorna para Prefeitura.

LINHA 15

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura e vai na linha Baliza, na propriedade do Da Silva, volta para cidade passando nas seguintes escolas e pontos: EMEB Paul Harris ; EEB Joaquim Nabuco ;EEB Luiz Coradi; Vila União, E. Retorna Prefeitura.
- **Meio dia:** Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas e pontos: EEB Joaquim Nabuco; EEEB Luiz Coradi EMEB Paul Harris, Linha Baliza, na propriedade DA Silva; Retorna Estádio Vila União, EMEB São Jorge. Retorna para Prefeitura.
- **Tarde:** Sai da prefeitura e vai no EMEB São Jorge; Estádio Vila União. Retorna para Prefeitura.

LINHA 16

- **Manhã:** Sai da Prefeitura e vai na linha Baliza, Linha Alto da Vargem Bonita, Linha Arroio Grande,Linha Vargem Grande, volta passando pela Linha Baliza, e passa nas seguintes escolas:EMEB Paul Harris; EEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura..
- **Meio dia:** Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco; EMEB Paul Harris; vai na linha Baliza, Linha Alto da Vargem Bonita, Linha Arroio Grande, Linha Vargem Grande, volta passando pela Linha Baliza, e passa nas seguintes escolas:EMEB Paul Harris; APAE, EEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva; APAE; Retorna para Prefeitura.
- **Tarde:** Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costae Silva; APAE; EEEB Joaquim Nabuco ;EMEB Paul Harris; e vai na linha Baliza, Linha Alto da Vargem Bonita, Linha Arroio Grande,Linha Vargem Grande, volta passando pela Linha Baliza, e vai até a Prefeitura.

LINHA 17

Percurso:

- **Manhã:** Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai até na Granja Maté (Estrada XRE-100), vai até a Granja Vilane, retorna na Granja Maté, retorna e vai na Linha Salete. Atravessa a Ponte e vai até prop. Rodrigues. Vai na Linha Santa Rosa, entra na prop. de Nilso Pertile, vai até o EEEB São Caetano, retorna na Linha Barra do Rio Xanxerê, retorna no EEEB São Caetano.Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal.
- **Meio Dia:** Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai até na Granja Maté (Estrada XRE-100), vai até a GranjaVilane, retorna na Granja Maté, retorna e vai na Linha Salete. Atravessa a Ponte e vai até prop.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Rodrigues. Vai na Linha Santa Rosa, entra na prop.de NilsoPertile, vai até o EEEB São Caetano, retorna na Linha Barra do Rio Xanxerê, retorna no EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal.

- **Tarde:** Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai até na Granja Maté (Estrada XRE-100), vai para Linha Salete. Vai na Linha Santa Rosa, entra na prop. de Nilso Pertile, vai até o EEEB São Caetano, retorna na Linha Barra do Rio Xanxerê, retorna para o Centro Comunitário Cambuizal

LINHA 18

Percurso:

- **Manhã:** Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na Sede Roseira, nas prop. de Cordeiro, e Ferronato, no Manjolinho vai na prop. de Siviero, na Santa Luzia passa nas propr. de Donatti, Lamonatto ,Adriano Simionatto, e Altair Simionatto. Na Linha Bom Jardim passa na prop. de Calegari, Vai até o EEEB São Caetano, retorna para o Centro Comunitário Cambuizal.

- **Meio dia:** Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na EEEB São Caetano, vai na Sede Roseira, nas prop. de Cordeiro, e Ferronato, Passa na Linha Manjolinho, na Linha Santa Luzia passanas proprs. de Adriano Simionatto e Altair Simionatto, na Linha Bom Jardim entra na prop.de Calegari. Indo até ao EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal.

- **Tarde:** Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na EEEB São Caetano, vai na Sede Roseira, nas prop. de Cordeiro, e Ferronato, Passa na Linha Manjolinho, na Linha Santa Luzia passanas proprs. de Adriano Simionatto e Altair Simionatto, na Linha Bom Jardim entra na prop.de Calegari. Indo até ao Centro Comunitário Cambuizal.

LINHA 19

Percurso:

- **Manhã:** Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai até na Prop. Valdomiro Gonçalves, Retorna na Prop.Cleci Matei, vai até a Linha Romani, vai até o EEEB São Caetano, retorna na prop. de Marcos Narciso,Vai na Barragem (Linha Bom Jardim), na prop. Adão Gikoski, e prop. Moacir Berger.Indo até ao EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal.

- **Meio dia:** Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na EEEB São Caetano, vai até na Prop. Valdomiro Gonçalves, Retorna na Prop. Cleci Matei, vai até a Linha Romani, vai até o EEEB São Caetano, retorna na prop. de Marcos Narciso, Vai na Barragem (Linha Bom Jardim), na prop. Adão Gikoski, e prop. Moacir Berger.Indo até ao EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal.

- **Tarde:** Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na EEEB São Caetano, vai até na Prop. Valdomiro Gonçalves, Retorna na Prop. Cleci Matei, vai até a Linha Romani na prop. Ferronato, vai até o EEEB São Caetano, retorna na prop. de Marcos Narciso, Vai na Barragem (Linha Bom Jardim), na prop. Adão Gikoski, e prop. Moacir Berger. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal.

LINHA 20

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, vai até na Linha Rodrigues, na prop. de Greiner, passa no Perau das Flores, na prop.de Lemes, volta passando na Linha Passo Trancado, prop. Novello e Pompermayer (na estrada), vai para as seguintes escolas: EMEB Nery Giachini; CEMEI Dente de Leite, EEEB João Winckler; EEEB Augusto Colatto; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe. Retorna para Prefeitura.

- **Meio dia:** Sai da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa eSilva, EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Augusto Colatto; EEEB João Winckler; CEMEI Dente de Leite;EMEB Nery Giachini. Vai na Linha Passo Trancado e deixa na prop. Novello. E Pompermayer (estrada). Na linha



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Rodrigues, prop. Greiner, e Perau das Flores, prop. Lemes. Retorna passando na prop. Marcão no Passo Trancado. vai para as seguintes escolas: EMEB Nery Giachini; EEEB João Winckler; EEEB Augusto Colatto; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe. Retorna para Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Augusto Colatto; EEEB João Winckler; EMEB Nery Giachini. Vai na Linha Passo Trancado e deixa na prop. Marcão. Na linha Rodrigues, prop. Greiner, e Perau das Flores, prop. Lemes. Retorna para prefeitura.

LINHA 21

Percurso de Segunda Feira e Quarta Feira:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Igreja Milani, Igreja Monte Castelo, Metal Oliveira, Fábrica de Móveis, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiro, Ponto - Bairro dos Esportes, Mercado Tomazoni, Igreja Tonial, Flex, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, Rua dos Pinhais, EMEB Paul Harris, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro Pinheiro, Igreja Monte Castelo, Travessa Lovatel, Bairro dos Esportes na R. General Osório, EEEB Joaquim Nabuco. Retorna Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. General Osório, Travessa Lovatel, EMEB Paul Harris, Rua dos Pinhais, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, Ponto - Bairro dos Esportes, Igreja Tonial, EEEB Romildo Czepanhik, Metal Oliveira, Igreja Milani, Ponto - Bairro João Winckler, Igreja Monte Castelo, OAB, Ponto - Vegetariano, Bairro dos Esportes na R. General Osório, EMEB Pequeno Príncipe, Centro na R. Ten. Antônio João, EEEB Joaquim Nabuco.

- **Tarde:** EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. Papa João XXIII, Igreja Milani, EEEB Joaquim Nabuco, Retorna Prefeitura.

- **Final Tarde:** Prefeitura, EEEB Costa e Silva, Mercado Tomazoni, Igreja Tonial, Flex, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. Gen. Osório, Ponto - Vegetariano, Fábrica de Móveis, Metal Oliveira, Igreja Monte Castelo, Igreja Milani, Ponto - Bairro João Winckler, Centro na R. Ten. Antônio João, OAB, Retorna Prefeitura.

Percurso de Terça Feira e Quinta Feira:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Igreja Milani, Metal Oliveira, Fábrica de Móveis, EEEB Romildo Czepanhik, Minimercado Tacca, EEEB Luiz Coradi, Ponto - Bairro dos Esportes, Mercado Tomazoni, Flex, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, Rua dos Pinhais, EMEB Paul Harris, EEEB Joaquim Nabuco, Retorna Prefeitura.

- **Meia Manhã:** Sai da Prefeitura, vai no EEEB Joaquim Nabuco, Ponto aluno na Papa João XXIII, Vila União, Minimercado Tacca, Ponto - Vegetariano, Bairro João Winckler, Praça do Bairro Colatto, EEEB Joaquim Nabuco.

- **Meio dia:** EEEB Joaquim Nabuco, Ponto Vegetariano, Bairro João Winckler, Praça do Bairro Colatto, EMEB Paul Harris, Rua dos Pinhais, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, Ponto - Bairro dos Esportes, Igreja Tonial, EEEB Romildo Czepanhik, Metal Oliveira, Igreja Milani, Bairro João Winckler, Igreja Monte Castelo, OAB, Ponto Vegetariano, Bairro dos Esportes, passando na R. Gen. Osório, EMEB Pequeno Príncipe, Centro na R. Ten. Antônio João, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco.

- **Tarde:** EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, Bairro dos Esportes, Pré-Moldados Rodrigues, EEEB Joaquim Nabuco. Retorna Prefeitura.

- **Final Tarde:** Prefeitura, EEEB Costa e Silva, Mercado Tomazoni, Flex, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. Gen. Osório, Ponto - Vegetariano, Fabrica de Moveis, Metal Oliveira, Igreja Monte Castelo, Pré-Moldados Rodrigues, Bairro João Winckler, Centro na R. Ten. Antônio João, OAB, retorna Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Percurso de Sexta Feira:

- **Manhã:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Igreja Milani, Metal Oliveira, Fabrica de Moveis, EEEB Romildo Czepanhik, Ponto - Bairro dos Esportes, Mercado Tomazoni, Igreja Tonial, Flex, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, Rua dos Pinhais EMEB Paul Harris, Retorna Prefeitura.
- **Meio dia:**EMEB Paul Harris, Rua dos Pinhais, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, Ponto - Bairro dos Esportes, Igreja Tonial, EEEB Romildo Czepanhik, Metal Oliveira, Igreja Milani, Bairro João Winckler, Igreja Monte Castelo, OAB, Ponto Vegetariano, Bairro dos Esportes na R. Gen. Osório, EMEB Pequeno Príncipe, Centro na R. Ten. Antônio João, EEEB Joaquim Nabuco. Prefeitura.
- **Final Tarde:**Prefeitura, EEEB Costa e Silva, Mercado Tomazoni, Flex, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. Gen. Osório, Ponto - Vegetariano, Fábrica de Móveis, Metal Oliveira, Igreja Monte Castelo, Bairro João Winckler, Centro na R. Ten. Antônio João, OAB, retorna Prefeitura.

LINHA 22

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, vai até na Linha Invernadinha, na prop. de Lima, Nereu, Reginato e Sítio London, e vai para as seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, EEEB Augusto Colatto. Retorna Prefeitura.
- **Meio dia:** Sai da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Augusto Colatto, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, vai até na Linha Invernadinha, na prop. de Lima, Nereu, Reginato e Sítio London. Retorna, passando nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEEB Joaquim Nabuco. Vai Prefeitura.

LINHA 23

Percurso de Segunda Feira:

- **Manhã:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura.
- **Meio dia:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi.
- **Tarde:** EEEB Luiz Coradi, EEEB Costa e Silva, Clinica Reabilitar, Bairro Suffiatti, APAE, Clinica Reabilitar, Bairro Tonial, APAE, Bairro Suffiatti. Retorna Prefeitura.
- **Tarde Final:** Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle. Retorna Prefeitura.

Percurso de Terça Feira:

- **Manhã:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura.
- **Meio dia:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, Bairro Tonial, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi, Bairro João Winckler, APAE, retorna Prefeitura.

- **Tarde Final:**Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, Bairro João Winckler, EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle, Retorna Prefeitura.

Percurso de Quarta Feira:

- **Manhã:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura.

- **Meia Manhã:**Sai da prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Vila Sesamo, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Clínica Pilates Independência, EEEB Júlio Farrapo, Bairro Vila Sesamo, Bairro La Salle, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Clínica Pilates Independência, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo.

- **Meio dia:** EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro La Salle, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi

- **Tarde :**EEEB Luiz Coradi, Bairro Nossa Senhora de Fátima, APAE, Retorna Prefeitura.

- **Tarde Final:**Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, Aquavitalle, APAE, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Aquavitalle, Bairro Tonial, EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle. Retorna Prefeitura.

Percurso de Quinta Feira:

- **Manhã:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Clínica Pilates na Independência, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Retorna Prefeitura.

- **Meio dia:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi, Bairro Nossa Senhora de Fatima, APAE, Bairro Nossa Senhora de Fatima. Retorna Prefeitura.

- **Tarde Final:**Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, Bairro Tonial, EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle, Retorna Prefeitura.

Percurso de Sexta Feira:

- **Manhã:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva, Aquavitalle, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Aquavitalle, Bairro dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Esportes, Bairro Vila Sesamo, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Aquavitalle, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Vila Sesamo. Retorna Prefeitura.

- **Meio dia:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi. Bairro João Winckler, Aquavitalle, APAE, Bairro Tonal, Aquavitalle, Bairro João Winckler, Retorna Prefeitura.

- **Tarde Final:** Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle. Retorna Prefeitura.

LINHA 24

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura e vai na linha Pesqueiro São Pedro, passando na entrada da Granja Fuhr, na Linha Medianeira, nos Silos Calfass na Linha São Luiz entra na propriedade do Scanagata. Volta para cidade, passando nas seguintes escolas: EMEB Monteiro Lobato; EEEB Romildo Czepanhik; APAE; EEEB Luiz Coradi; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Augusto Colatto; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; Retorna Prefeitura.

- **Meio dia:** Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Augusto Colatto; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Luiz Coradi; EEEB Romildo Czepanhik; EMEB Monteiro Lobato. Vai até a Linha Pesqueiro São Pedro, deixa/pega aluno na propriedade do Scanagata, na Linha São Luiz, passa na entrada da Granja Fuhr, na Linha Medianeira, entra no Silodo Calfass. Retorna para cidade passando nas seguintes escolas: EMEB Monteiro Lobato; EEEB Romildo Czepanhik; EEEB Luiz Coradi; EEEB Joaquim Nabuco; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; Retorna Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Luiz Coradi; APAE; EEEB Romildo Czepanhik; EMEB Monteiro Lobato. Vai até a Linha Pesqueiro São Pedro, deixa aluno na propriedade do Scanagata, na Linha São Luiz, passa na entrada da Granja Fuhr, na Linha Medianeira, entra no Silodo Calfass. Retorna Prefeitura.

LINHA 25

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: Silo do Moinho Xanxerê, Ponto Residencial Beija Flor, Mercado Real, EMEB Paul Harris, EEEB Luiz Coradi, Escola Integração, Igreja - B. Tacca, Lavitralle, funilaria Xanxerê, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Cirilo Dal'Oglio, CEMEI Cantinho Feliz, EEEB Augusto Colatto; EMEB Pequeno Príncipe, Prop. LucasBello (Bairro Santa Cruz), EMEB Rui Pimentel. Retorna para Prefeitura.

- **Meio dia:** Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EMEB Rui Pimentel, prop. Lucas Bello (bairro Santa Cruz), EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Augusto Colatto, CEMEI Cantinho Feliz, EMEB Paul Harris, Mercado Real, Ponto - Residencial Beija Flor, Silos Moinho Xanxerê, EMEB Cirilo Dal'Oglio, EEEB Romildo Czepanhik, Funilaria Xanxerê, Lavitralle, Igreja B. Tacca, Escola Integração, EEEB Luiz Coradi. Boate Luana, Supermercado Brasão, EEEB Luiz Coradi, Igreja do Bairro Tacca, Agriter, EMEB Cirilo Dal'Oglio, Exclusiva Segurança, Incofibra, Moinho Ogliari, Eletrônica Farina, Elétrica RAS, EEEB Romildo Czepanhik, IFSC, EMEB Cirilo Dal'Oglio. Retorna para Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EMEB Cirilo Dal'Oglio; IFSC, EEEB Romildo Czepanhik, Elétrica RAS, Eletrônica Farina, Moinho Ogliari, Incofibra, Exclusiva Segurança, EMEB Cirilo



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Da'Oglio, Agriter, Igreja Bairro Tacca; EEEB Luiz Coradi, Boate Luana, Supermercado Brasão, Retorna para Prefeitura.

LINHA 26

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: Bairro Colatto, Arena Ivo Sguissardi, Bairro Pinheiros, Ponto aluno João de Barro, CEMEI Criança Feliz. Retorna para Prefeitura
- **Tarde:** Sai da Prefeitura, e vai nos seguintes pontos: CEMEI Criança Feliz, Ponto aluno, João de Barro, Bairro Pinheiros, Arena Sguissardi, Bairro Colato. Retorna para Prefeitura.

LINHA 27

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, indo na Linha Rodrigues, nas propriedades de Pacheco, Lamonato, Na Linha São Sebastião vai na Credimoc e na Comax, Retorna passando no Bolzani e propriedades atrás do Motel. Passa nas seguintes escolas: EMEB Nery Giachini, EEEB João Winckler, EEEB Augusto Colatto, EEEB Joaquim Nabuco, APAE, EEEB Costa e Silva, EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura.
- **Meio dia:** Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, APAE, EEEB Augusto Colatto, EEEB João Winckler, EEEB Nery Giachini. Vai no Bolzani, Credimoc, Seraglio, Comax, na Linha Rodrigues vai no Lamonato e Pacheco Retorna passando nas propriedades atrás do Motel, e vai para as seguintes escolas: EMEB Nery Giachini, EEEB João Winckler, EEEB Augusto Colatto, EEEB Joaquim Nabuco, APAE, EEEB Costae Silva, EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura.
- **Tarde:** Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costae Silva, EEEB Joaquim Nabuco, APAE, EEEB Augusto Colatto, EEEB João Winckler, EEEB Nery Giachini. Vai nas propriedades atrás do Motel, Bolzani, Credimoc, Seraglio, na Linha Rodrigues vai no Lamonato e Pacheco. Retorna Prefeitura.

LINHA 28

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Pellizza; Rosignol, Saldanha, EMEB N. Sra. Aparecida. EEEB Aparicio Júlio Farrapo, CEMEI Nossa Senhora de Fatima, EEEB Costa e Silva. EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura.
- **Meio Dia:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, EMEB N. Sra. Aparecida, Rosignol, Rampazzo, EMEB N. Sra. Aparecida, Pelizza, EMEB N. Sra. Aparecida, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, ja São José, EEEB Joaquim Nabuco, EMEB Pequeno Príncipe, CEMEI Cantinho Feliz. Retorna para Prefeitura.
- **Tarde:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EMEB Pequeno Príncipe, CEMEI Cantinho Feliz, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, CEMEI N. Sra. de Fatima, EMEB N. Sra. Aparecida, Saldanha, Rampazzo, Rosignol, Pelizza, Granja São José, Retorna Prefeitura.

LINHA 29

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: na Linha Passo Trancado, nas Prop. Bagatini, Cooperativa Lar, e Fantinel. EMEB São Jorge, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, EEEB Augusto Colatto, EMEB Pequeno Príncipe, CEF, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Augusto Colatto, EEEB João



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Winckler, Bombeiros, Prop. Nardelli (na Linha Passo Trancado), Estádio Vila União, Mecânica Fuhr, Supermercado Brasão, CEMEI Lídia Bortoluzzi. Retorna para Prefeitura.

- **Meio dia:** Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EMEB Pequeno Príncipe, CEF, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB João Winckler, EEEB Augusto Colatto, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, EMEB São Jorge. Vai para as propriedades: Fantinel, Bagatini, Cooperativa Lar, Pesque e Pague Dal Zot e Nardeli. Vai no Estádio da Vila União, EMEB São Jorge, EEEB Augusto Colatto. E retorna para Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Augusto Colatto, EMEB São Jorge, Estádio Vila União, CEMEI Lídia Bortoluzzi, Supermercado Brasão, Mecânica Fuhr, Estádio Vila União, Nardeli, Cooperativa Lar, Pesque e Pague Dal Zot, Bombeiros. E Retorna para Prefeitura.

LINHA 30

Percurso de Segunda Feira:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, Bairro Colatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi. Retorna Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. Dharma Ville, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, Bairro Suffiatti, Bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro Santa Cruz, Bairro N. Sra. de Fatima, APAE, Bairro Aparecida, APAE, Bairro Santa Cruz. Retorna Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, Bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, EEEB Costa e Silva, APAE, Bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, Bairro Monte Castelo, Bairro Suffiatti, Vila União, Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva, CEJA, EEEB Luiz Coradi, Bairro Colatto, Bairro Suffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.

Percurso de Terça Feira:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, Bairro Colatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi. Retorna Prefeitura.

- **Meia Manhã:** Sai da Prefeitura, e vai na Bairro São Romeiro, APAE, e Retorna Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. Dharma Ville, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, Bairro São Romeiro, Bairro Suffiatti, Bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro N. Sra. de Lourdes, APAE, Bairro N. Sra. de Fatima, APAE, Bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, APAE. Retorna Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, Bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, APAE, Bairro N. Sra. de Lourdes, EEEB Costa e Silva, APAE, Bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, Bairro Monte Castelo, Bairro Suffiatti, Vila União, Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva, CEJA, EEEB Luiz Coradi, Bairro Colatto, Bairro Suffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.

Percurso de Quarta Feira:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, Bairro Colatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi.

- **Meia Manhã:** EEEB Luiz Coradi, e vai no Bairro Suffiatti, EEEB Iraci Tonello, Prefeitura, EEEB Iraci Tonello, Bairro Suffiatti, e Retorna Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. Dharma Ville, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, bairro Suffiatti, bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro N. Sra. de Fatima, APAE, bairro Aparecida, bairro Santa Cruz, APAE. Retorna Prefeitura.

- **Tarde:** Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, EEEB Costa e Silva, APAE, Bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, Bairro Monte Castelo, Bairro Suffiatti, Vila União, Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva CEJA, EEEB Luiz Coradi, Bairro Colatto, Bairro Suffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Percurso de Quinta Feira:

- **Manhã:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, Bairro Colatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi.
- **Meia Manhã:** EEEB Luiz Coradi, e vai na Bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Prefeitura, EEEB Costa e Silva, Bairro Vista Alegre, e Retorna Prefeitura.
- **Meio Dia**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. Dharma Ville, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, Bairro Suffiatti, Bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, bairro N. Sra. de Lourdes, APAE, bairro N. Sra. de Fatima, APAE, bairro Aparecida, bairro Santa Cruz, APAE. Retorna Prefeitura.
- **Tarde:**Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, bairro Aparecida, bairro Santa Cruz, APAE, bairro N. Sra. de Lourdes, EEEB Costa e Silva, APAE, bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, bairro Vista Alegre, bairro Monte Castelo, bairro Suffiatti, Vila União, Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva, CEJA, EEEB Luiz Coradi, Bairro Colatto, bairro Suffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.

Percurso de Sexta Feira:

- **Manhã:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, Bairro Colatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi. Retorna Prefeitura
- **Meio Dia:**Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. Dharma Ville, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, Bairro Suffiatti, Bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro N. Sra. de Fatima, APAE, Bairro Aparecida, APAE. Retorna Prefeitura.
- **Tarde:**Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, bairro Aparecida, EEEB Costa e Silva, APAE, bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, bairro Monte Castelo, bairro Suffiatti, Vila União, Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva, CEJA, EEEB Luiz Coradi, Bairro Colatto, Bairro Suffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.

LINHA 31

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e vai até a Linha Alto, passando na propriedade do Badotti, retornando pela Linha Serrinha, passando no Loteamento Zatta, Lírio Tronco, e Bampi, e passanas seguintes escolas: EMEB N. Sra. Aparecida, EEEB AparícioJúlio Farrapo, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, e EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura.
- **Meio dia:** Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costae Silva, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, EMEBN. Sra. Aparecida, vai na Linha Aterro Alto, passando na Prop. do Badotti e Zimmermann, na Linha Serrinha entra na Casa do Rian, e retorna passando nas seguintes escolas: EMEB N. Sra. Aparecida, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, EEEB Romildo Czepanhik, APAE, EEEB Luiz Coradi, EEEB Costa e Silva, e EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura.
- **Tarde:** Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costa e Silva, EEEB Luiz Coradi, EEEB Romildo Czepanhik, APAE, EEEB AparícioJúlio Farrapo, EMEB N. Sra. Aparecida, vai na Linha Aterro Alto, na prop. do Zimmermann, na Linha Serrinha entra na Casa do Rian, e retorna para Prefeitura.

LINHA 32

Percurso:



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e vai até a Linha Santo Antônio nas prop. Gaio, Restelatto, Avepar, retornando nas seguintes escolas: EMEB Nery Giachini, EEEB João Winckler, EEEB Augusto Colatto, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, EMEB Pequeno Príncipe e APAE. Retorna Prefeitura.

- **Meio dia:** Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: APAE, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Augusto Colatto, EEEB João Winckler, . EMEB Nery Giachini. Vai até a Linha Santo Antônio nas prop. Gaio, Restelatto e Avepar, e Retorna para Prefeitura.

LINHA 33

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, passando pelos seguintes pontos: Escola Musica; Bairro Bortolon Bairro Leandro, EMEB. Janete Cassol AABB; P. B. dos Esportes, EMEB Pequeno Principe, EEB. Augusto Colatto; B. João Winckler; B. Santa Cruz; B. Santos Dias; CEMEI Criança; Retornando para Prefeitura.

- **Meio Dia:** Sai Prefeitura, passando nos seguintes pontos: EMEB. Pequeno Principe, EMEB. Augusto Colatto; P. Aluno B. dos Esportes; AABB; Lot. Iop, EMEB Janete Cassol; Água Mirim; Propriedade Lírio Wustro; EMEB Nery Giachini; EMEB Peq. Príncipe; EEB Joaquim Nabuco; Retorna para Prefeitura.

- **Tarde:** Sai Prefeitura, passando nos seguintes pontos: CEMEI Cantinho Feliz; B. SantosDias; B. Santa Cruz; EMEB Peq. Príncipe; EEB Joaquim Nabuco; B. João Winckler; EMEB Nery Giachini; Propriedade Lírio Wustro; Água Mirim; B. Bortolon; Escola de Música; Ponto Residencial Beija Flor; Lot. Iop. Retorna Prefeitura.

LINHA 34

Percurso:

- **Manhã:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: B. Leandro, Mercado Real Dharma Ville, EMEB Monteiro Lobato, CEMEI Pimpolho, CEMEI N. Sra. de Fatima, CEMEIFavo de Mel, CEMEI Criança Feliz, Ponto João de Barro, EMEB Monteiro Lobato, Retorna Prefeitura.

- **Meio dia:** Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes Pontos: EMEB Monteiro Lobato, Ponto João de Barro, EMEB Monteiro Lobato. Retorna Prefeitura.

- **Tarde:** Saída Prefeitura, e passa nos seguintes Pontos: CEMEI Criança Feliz, CEMEI Favo de Mel, CEMEI N. Sra. de Fatima, CEMEI Pimpolho; B. Leandro, Mercado Real, Dharma Ville, EMEB Monteiro Lobato, Ponto João de Barro. Retorna Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0059/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 0059/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0059/2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n.º ... denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **Contratação de empresa em serviços de Engenharia e Topografia para realizar a medição das Linhas do Transporte Escolar Municipal (Levantamento Topográfico)** na Zona Rural e Urbana do Município de Xanxerê-SC, compreendendo a medição de 34 Linhas com quilometragem diária de aproximadamente 5.000 km, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0168/2023 - Pregão Presencial nº 0059/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O fornecedor obriga-se a prestar os serviços, fornecer os memoriais descritivos e arquivos com mapa em formato PFD e OFX com a quilometragem em cada período (manhã, meio-dia e tarde) nos cinco dias da semana, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento Ordem de Serviço
- b) Os Projetos, Memoriais descritivos, Arquivos, Mapas e ART deverão ser entregues no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC.
- c) O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados;
- b) O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 003/2023 que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com o edital e seus anexos, bem como executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independente de algum item estar incluso e apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;
- b) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Entregar no formato impresso e digital os arquivos com o memorial descritivo e mapas com as extensões: PDF e OFX com a quilometragem em cada período (manhã, meio-dia e tarde) nos cinco dias da semana;
- d) Realizar as medições no momento em que os alunos estão sendo transportados, em cada período (manhã, meio-dia e tarde) nos cinco dias da semana;
- e) Permitir que a Coordenadora do Transporte Escolar acompanhe as medições;
- f) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar Ordem de Serviço especificando os serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00
07.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 1.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 1.2.1. Advertência;
 - 1.2.2. Multa;



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 1.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - 1.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
 - 1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, a Sra. **Vera Lucia Corrêa**, Secretária de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Edital**, a Sra. **Salete Brizola de Jesus**, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em ... de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: